



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 179/2020 - COLOG/D Abst

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 179/2020-COLOG/D ABST, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO E A EMPRESA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL.

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel General do Exército, na cidade de Brasília/Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, neste ato representada pelo Coronel **CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEX), nomeado pela Portaria – C Ex Nº 1.793, de 15 de julho de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**, doravante, denominada **CONTRATADA**, estabelecida no Quartel-General do Exército – Bloco H – 3º piso – SMU – Brasília - DF, por intermédio de sua filial de Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0004-81, localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7500, Benfica, Juiz de Fora – MG – RJ, CEP 36.092-060, inscrita na DFPC sob o nº 4T/456/MG/29, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **EDUARDO RANGEL DE CARVALHO**, brasileiro, Diretor de Mercado, portador da cédula de identidade RG Nr. 018.458.953-9 EB/MD, inscrito no CPF Nr. 981.047.307-97, firmam o Termo Aditivo Nº 05 ao Contrato Nº 179/2020-COLOG/DAbst, decorrente do Pregão nº 013/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 179/2020-COEX/DAbst, com fundamento no art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 179/2020-COLOG/DAbst fica **prorrogado por 60 dias, de 31/12/2023 para 28/02/2024**.

3. CLÁUSULA QUINTA - DA RETIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais dele decorrentes.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor junto com as testemunhas a seguir:

Signatários:

Documento assinado digitalmente
gov.br **CRISTIANO ANDRADE ROCHA**
Data: 01/01/2024 20:46:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANO ANDRADE ROCHA - Coronel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDUARDO RANGEL DE CARVALHO**
Data: 01/01/2024 17:29:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO RANGEL DE CARVALHO
Diretor de Mercado

Testemunhas:

ORLANDO JOSE
MACHADO
JUNIOR:077721
47767

Assinado de forma
digital por ORLANDO
JOSE MACHADO
JUNIOR:07772147767

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR – TC
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ASSINADO DIGITALMENTE POR
safeID **Rafael Candido De Oliveira Leite**
CPF: 058.909.086-00 **ICP Brasil**

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE - Maj
Chefe da Subseção de Contratos

AMANDA WEDER DE
SOUSA:04928825179

Assinado de forma digital por
AMANDA WEDER DE
SOUSA:04928825179
Dados: 2023.12.26 10:19:04 -03'00'

AMANDA WEDER DE SOUSA – 3º Sgt
Analista da Subseção de Contratos do COEx